



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2023 - CGEN/DREN/DGBR/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSO DO CAMPUS BRASÍLIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Brasília, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de Coordenador do seguinte curso:

- PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

1 - Da Eleição

Todos os docentes atuantes nos cursos acima mencionados, e em efetivo exercício no Campus tem direito de votar e de serem votados.

O voto deverá ser direto, secreto.

O candidato mais votado será eleito coordenador do curso ao qual se inscreveu. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus Brasília;
- Docente com maior tempo de IFB;
- Docente com maior idade.

Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

A Coordenação Geral de Ensino conduzirá todo esse processo eleitoral no Campus Brasília.

2 - Do Cronograma

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Divulgação	Site do IFB	26/01/2023
Inscrição	Inscrição SUAP	26/01 a 01/02/2023
Campanha eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento	26/01 a 01/02/2023
Eleição	SUAP	02/02/2023
Homologação dos resultados finais (divulgação)	SUAP	03/02/2023

3 - Das Inscrições

O período de inscrições é de 26/01 a 01/02/2023 e devem ser realizadas mediante registro no SUAP disponível na página inicial do SUAP.

4 - Do Mandato

Os Coordenadores de Curso terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

5 - Do Registro de Candidatura e Homologação

A relação de candidatos com inscrições homologadas disponibilizada para votação no SUAP no dia da eleição (02/02/2023).

6 - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral terá início a partir da inscrição homologadas e se findará no dia imediatamente que antecede a eleição, ou seja, 26/01 a 01/02/2023.

É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do Campus Brasília, devendo o candidato abster-se de:

I - atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

II - utilizar material de consumo do IFB;

III - utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

IV - atentar contra a honra dos concorrentes;

V - utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

VI - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

São normas da campanha eleitoral:

I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;

V - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

VI - Os panfletos e cartazes serão dispostos no campus;

VII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

VIII - É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

IX - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente,

estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7 - Do Local, Data e Horário da Eleição

A eleição ocorrerá no dia 02/02/2023, na página inicial do SUAP.

8 - Da Divulgação dos Votos e Resultado Final

A divulgação dos resultados da votação será no dia 03/02/2023, na página inicial do SUAP.

9 - Da Posse

O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação dos coordenadores eleitos e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará após findar o mandato do atual Coordenador.

(documento assinado eletronicamente)

Christine Rebouças Lourenço

Coordenadora Geral de Ensino

Portaria 795/2022 - RIFB/IFBRASILIA, de 02 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Christine Reboucas Lourenco, COORDENADOR GERAL - CD4 - CGEN**, em 26/01/2023 12:49:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 438005

Código de Autenticação: 654e10b563

